



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – SECULT

PRÊMIO MESTRE MANOEL TORRADO DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA PARA ARTISTAS/ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS DE MIRAÍMA - LEI ALDIR BLANC DE MIRAÍMA

A Prefeitura Municipal de Miraima, através da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021; da Lei Complementar Estadual nº 220, de 04 de setembro de 2020, que implementa ações emergenciais de apoio ao setor da cultura do Estado do Ceará, no período de calamidade pública ocasionado pela Covid-19; do Lei Municipal n.º 656/2021 23 de Agosto de 2021, destinada à operacionalização no âmbito do município de Miraima bem como; o decreto Municipal Nº 020/2021 de 23 de Agosto de 2021 que , e no que couber, nas demais legislações aplicadas à matéria, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em propor projeto no TERMO DE COLABORAÇÃO com a finalidade de atender o **EDITAL PRÊMIO MESTRE MANOEL TORRADO PARA ARTISTAS/ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS DE MIRAÍMA**.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a seleção de 206 (Duzentos e seis) iniciativas de artistas/espacos culturais no município de Miraima.

1.2. A iniciativa apresentada deverá estar vinculada ao menos uma das seguintes categorias - Grupo / Coletivos – Entidades Culturais – Duplas Artísticas – Agentes Individuais com projetos nas seguintes linguagens:

- a) Artesanato;
- b) Música;
- c) Dança;
- d) Teatro;
- e) Literatura
- f) Fotografia
- g) Cultura Popular
- h) Produção Cultural

1.3. As atividades têm como objetivos:

- I - Fortalecer as expressões culturais e artistas de Miraima;
- II - Identificar, valorizar e dar visibilidade as a atividades culturais protagonizadas por Miraimenses e às estratégias de preservação de suas identidades culturais;

SONATHAS

III - Incentivar a participação plena e efetiva da população dos artistas de Miraíma na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam a cultura por eles cultivados.

2 - DAS ETAPAS E FASES

2.1. O presente edital compreenderá duas fases com as seguintes etapas:

- f) **1º fase: Inscrição:** essa etapa compreende o recebimento das inscrições onde serão fornecidos os dados pessoais do candidato, bem como o recebimento das iniciativas;
- g) **Habilitação:** etapa de verificação da documentação solicitada pelo regulamento do Edital, de caráter eliminatório;
- h) **2º fase: Classificação:** etapa de análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, às quais serão submetidas somente aos candidatos habilitados na etapa anterior com direito a recuso;
- i) **Homologação:** resultado final do edital, etapa na qual são publicados os nomes dos candidatos selecionados;
- j) **Repasse:** etapa em que os selecionados receberão o repasse financeiro em função de sua classificação final.

2.5 Entende-se por iniciativa cultural habilitada aquela que encaminhar toda a documentação obrigatória solicitada no presente edital, de acordo com a data estipulada em cronograma.

2.6 Entende-se por iniciativa cultural classificada aquela que obtiver na fase de julgamento nota final, conforme critérios de seleção estabelecidos no Edital.

2.7 Entende-se por iniciativas culturais selecionadas aquelas que obtiverem as maiores notas, levando-se em conta os critérios de julgamento, classificação e demais procedimentos previstos neste edital, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos.

3- DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar deste edital:

3.1.1. Pessoas físicas, maiores de idade, residentes em Miraíma, autodeclaradas artistas (mínimo 02 anos de atuação);

3.1.2. Grupos Culturais, residentes em Miraíma, que realizam atividades artísticas com ou sem espaço (mínimo 02 anos de atuação);

3.2. Não poderão participar do Edital os membros da Comissão Organizadora e Julgadora, bem como, funcionários pertencentes à Prefeitura Municipal de Miraíma.

3.3. Os candidatos deverão observar **as vedações contidas no item 18 do Edital.**

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. Cada candidato poderá apresentar apenas uma única iniciativa e em somente uma das categorias relacionadas no item 1.2 deste Edital.

- 4.2. A inscrição deverá ser feita exclusivamente presencial na Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude de Miraíma na Avenida Sargento Julho Parente, S/N, Bairro Cemitério, Miraíma, na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, na mesma categoria descrita no item 4.1 deste Edital, será considerada a última inscrição enviada, em data e hora de recebimento.
- 4.3. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato em categorias distintas, todas as inscrições apresentadas serão eliminadas em qualquer fase do Edital.
- 4.5 Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, todas serão eliminadas em qualquer fase do Edital.
- 4.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.6. Nas situações previstas nos itens 4.4 e 4.5, os materiais das inscrições anteriores não serão devolvidos e será descartada, em atendimento a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 4.7. As inscrições são gratuitas e os custos referentes ao material, produção das iniciativas e despesas com cópias e emissão de documentos, correrão por conta do candidato.
- 4.8. Não serão aceitas inscrições após os horários e períodos definidos neste edital, sob pena de desclassificação.
- 4.9. A Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude não se responsabilizará por inscrições não recebidas, por isso, recomenda-se o envio com antecedência.
- 4.10. Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Organizadora responsável pela análise, em caráter, atribuirá um número de inscrição para cada iniciativa encaminhada, o qual será transcrito em todos os documentos que a compõem.
- 4.11. Não será permitido o envio da inscrição e iniciativa em outro meio que não seja o disposto no item 4.2 deste Edital.

5. DAS DOCUMENTAÇÕES NOS ATOS DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 DA INSCRIÇÃO

- 5.1.1. Terá efetivada a inscrição o candidato que enviar o formulário devidamente preenchido e documentação nos moldes previstos no item 4.2 deste Edital, a saber:
- e) Anexo I (dados pessoais: nome completo data de nascimento, endereço completo, telefone e e-mail);
 - f) Anexo II – Apresentação da Iniciativa Cultural;
 - g) Anexo III – Descrição da Iniciativa Cultural;
 - h) Anexo IV – Declaração de Responsabilidade feita por Associação / Grupo / Coletivo mencionando que representa o mesmo, escolhido pelos seus membros.
- 5.1.2. Caso o candidato se inscreva projeto na linguagem "a", citada no item 1.2 deste Edital, deverá encaminhar no Anexo II (Apresentação da Iniciativa) no mínimo 05 (cinco) e no máximo 08 (oito) fotos, de um ou mais produtos, que demonstrem o artesanato.



5.1.3. As fotos citadas no item 5.1.2 deste Edital deverão ser encaminhadas no formato JPG/JPEG ou PDF, com no máximo 25MB.

5.1.4. Caso o candidato se inscreva em uma das linguagens "b", "c", "d", citadas no item 1.2 deste Edital, deverá encaminhar no Anexo II (Apresentação da Iniciativa) um vídeo de 02 (dois) até 08 (oito) minutos, no qual demonstre a performance da música, dança, teatro.

5.1.5. O vídeo citado no item 5.1.4 deste Edital deverá estar em formato MP4, em HD, com até 800MB de tamanho, filmado no sentido do horizontal.

5.1.6. O Anexo III – Descrição da Iniciativa deverá abordar os aspectos de construção e divulgação da iniciativa, tais como história, materiais utilizados, técnicas, significado, participação, abrangência, etc.

5.2 DA CLASSIFICAÇÃO

5.2.1. Os nomes dos classificados no Edital serão divulgados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Miraíma, conforme previsto no item 6 – Do Calendário do Edital.

5.2.2. O candidato classificado deverá encaminhar para a Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude de Miraíma: com o título: **CLASSIFICAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO – NOME DO CANDIDATO**, em arquivos individuais, os seguintes documentos: Comprovante de Dados Bancários, Cópias (Xerox) do RG e CPF;

Anexo V – Termo de Uso de Imagem e Voz;

Anexo VI - Termo de Ciência sobre Atos de Divulgação e Publicidade da Iniciativa Cultural e Consentimento e Licença de Direitos Autorais.

Anexo VII – Formulário de Avaliação.

ANEXO VIII – Formulário de Recurso

5.2.3. Os anexos citados no item 5.2.2. Serão disponibilizados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude de Miraíma.

5.2.4. Não será admitido o envio de outra forma a serem os termos criados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude de Miraíma, a título de complementação, com a documentação citada no item 5.2.2.

5.2.5. Serão considerados como documentos de edificação válidos: Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em condições legíveis.

5.3. O candidato que enviar cópias ilegíveis de qualquer material ou de forma incompleta será inabilitado.

6. DO CALENDÁRIO

6.1. O início das inscrições obedecerá ao prazo de 15 (Quinze) dias para a apresentação das iniciativas.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições	25/11/2021 – A partir das 08h:00min.	10/12/2021 – Até as 17h:00min.

Habilitação das inscrições e organização do material pela Comissão Organizadora;	13/12/2021	14/12/2021
Publicação da lista de contemplados (resultado preliminar) no Diário Oficial da União e portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Miraíma;	15/12/2021	
Fase de interposição de recursos à habilitação;	16/12/2021	17/12/2021
Análise dos recursos da habilitação pela Comissão Organizadora;	20/12/2021	21/12/2021
Publicação da Homologação do resultado final após recursos dos recursos no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Miraíma;	22/12/2021	
Início do período de repasse dos recursos da Lei Aldir Blanc Miraíma para os proponentes classificados	27/12/2021	28/12/2021

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Cumprimento do Objeto.

7.2. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

7.3. Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude deverão solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

7.4. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude de Miraíma, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8. DA COMISSÃO JULGADORA E DE ORGANIZAÇÃO

8.1. A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) artistas (Sociedade Civil), de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, que compõem o Comitê Técnico de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc de Miraíma.

Jonathas



8.2. Os membros das Comissões de Julgamento e de Organização serão designados por meio de ato específico - portaria publicada em site oficial da prefeitura Municipal de Miraíma.

8.3. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão, durante o processo seletivo deste Edital, não ensejam remuneração específica.

8.4. A Comissão Organizadora tem como atribuições:

8.6.1. Administrar as iniciativas apresentadas;

8.6.2. Acompanhar todos os trâmites do processo de avaliação e seleção;

8.6.3. Examinar e decidir sobre eventuais iniciativas inabilitadas;

8.6.4. Propiciar meios necessários à inscrição e recebimento das obras dos candidatos;

8.6.5. Organizar e encaminhar as iniciativas selecionadas para publicação e realizar o acompanhamento e a divulgação de todas as etapas do Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A Comissão Organizadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

9.2. A candidatura que não for apresentada na forma e prazos estabelecidos nos itens 4, 5 e 6 deste Edital, e seus subitens, será inabilitada.

9.3. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Miraíma, <https://www.miraima.ce.gov.br/> fazendo constar na publicação:

d) Nome do Candidato;

e) Categoria inscrita;

f) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

9.4. Caso o candidato apresente qualquer documentação falsa será inabilitado.

9.5. Caso o candidato apresente qualquer documentação falsa será inabilitado.

9.6. Durante a fase de organização de material, a Comissão Organizadora poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das inscrições, dos documentos e sua validade, mediante decisão fundamentada ou comunicação formal, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Comissão Julgadora atribuirá nota de 0 ou 05 (zero ou cinco) aos critérios "a", "b" e "c" e nota de 0 a 05 (zero a cinco) para os critérios "d", "e" e "f", totalizando 30 (trinta) pontos, e observará os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos pelos candidatos e seus projetos culturais, de acordo com os critérios e pontuações.

10.1.1. São critérios específicos para a classificação das iniciativas pela Comissão Julgadora:

JONATHAN



- 10.2. A Comissão de Julgamento atribuirá uma nota a cada obra/trabalho, estabelecendo uma classificação da maior para a menor, resultante da soma da nota atribuída a cada critério, na forma prevista no item 10.1 deste Edital, individualmente, pelos seus membros.
- 10.3. Todas as inscrições habilitadas serão classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.
- 10.4. A nota final será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento.
- 10.5. Cada membro da Comissão de Julgamento atribuirá as notas a cada iniciativa de forma individual e independente.
- 10.6. As notas atribuídas a cada iniciativa pelos 5 (cinco) membros serão registradas no Formulário de Avaliação, conforme Anexo IX.
- 10.7. As iniciativas que obtiverem as maiores notas serão classificadas e obedecerão ao quantitativo previsto nos itens 10.1 e 10.1.1 deste Edital.
- 10.8. Se houver discrepância maior ou igual a 10 (dez) pontos, na apreciação pelos membros da Comissão Julgadora, de uma mesma iniciativa, o resultado passará por uma reavaliação.
- 10.9. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 10 (dez) pontos.
- 10.10. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que ver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.
- 10.11. A Comissão de Julgamento se reserva o direito de não selecionar nenhum dos trabalhos apresentados, caso nenhum deles esteja de acordo com o regulamento do Edital ou não atenda aos critérios de classificação.
- 10.12. Admite-se a possibilidade de não haver selecionado em uma e/ou todas as categorias, caso a Comissão Julgadora entenda que nenhuma das iniciativas apresentadas seja condizente com o objetivo do Edital.
- 11.13. Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas iniciativas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado final do edital.
- 10.14. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a candidatura com maior pontuação no critério "d". Persistindo o empate, será contemplada a candidatura que obtiver maior nota no critério "f".
- 10.15. O resultado preliminar será registrado em ata e divulgado pela Prefeitura Municipal de Miraima no portal eletrônico <https://www.miraima.ce.gov.br/>, fazendo constar na publicação:
- IV - Nome do candidato (a);
 - V - Categoria inscrita;
 - VI - Nota obtida na avaliação.

JUNATIAN



11. DO DIREITO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1. A Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude de Miraíma assegurará aos candidatos a interposição de recurso administrativo referente à habilitação ou inabilitação dos inscritos e classificação das iniciativas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, devendo encaminhar e protocolar as razões recursais na Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude - ANEXO X – RECURSO - NOME DO CANDIDATO, deste edital, conforme calendário previsto no item 6 e citando a qual fase que se destina (habilitação ou classificação).

11.2. O recurso não será reconhecido quando não apresentado em conjunto com as razões ou for apresentado fora do prazo disposto no item anterior.

11.3. O recurso será dirigido à Comissão Organizadora, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias

11.4. O recurso que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

11.5. A análise do recurso constará em ata da Comissão Organizadora e de Julgamento, e o resultado final será encaminhado ao candidato, inscrito no Edital.

11.6. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de julgamento, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão Julgadora.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedada a participação de candidatos que:

d) Sejam pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos - (Lei 9.784/1999);
e) Estejam inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

f) Sejam: Membros do Poder Executivo, Legislativo, do Município de Miraíma, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; Servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta ou indireta de quaisquer Poderes, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; sejam membros da Comissão Julgadora e Organizadora ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

12.4 É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo candidato (a pelo menos 02 anos), sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

12.5 O candidato, ao submeter inscrição, declara ciência e a não ocorrência das hipóteses de vedações previstas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O Edital contará com recursos na ordem de R\$ 123.381,15 (cento e vinte e três mil, trezentos e oitenta e um reais e quinze centavos), provenientes do recurso no orçamento Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021.

13.2. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são regulamentados pelo decreto 020/2021 de 23 de Agosto de 2021.

13.3. As despesas decorrentes desta Seleção Pública correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude, conforme abaixo descrito:

Dotação Orçamentária: 1401.13.392.0045.2.104 – Apoio Financeiro à Cultura – Lei Aldir Blanc. Elemento de Despesas: 3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e outras.

14. DO REPASSE DOS RECURSOS:

14.1. Edital prevê a premiação de 206 (Duzentos e seis) iniciativas, com valor global de R\$ 123.381,15 (cento e vinte e três mil trezentos e oitenta e um reais e quinze centavos)

14.2. Os recursos serão divididos da seguinte forma:

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS APOIADOS	VALOR TOTAL	VALOR POR PROPONENTE
Grupos / Coletivos	05	R\$ 20.000,00	R\$ 4.000,00
Entidades Culturais	01	R\$ 23.381,15	R\$ 23.381,15
Agentes Individuais	200	R\$ 80.000,00	R\$ 400,00
TOTAL GERAL			R\$ 123.381,15

14.3. Os recursos concedidos terão a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Re do na Fonte – MAFON, à época do pagamento por se tratar de recurso de lei emergencial de apoio ao setor da cultura.

14.4. Não havendo selecionado suficientes em alguma categoria, o recurso será destinado à categoria de **Agentes Individuais**, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

14.5. O recurso será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o candidato como único titular detentor da conta. Não serão aceitas, as contas benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, bem como contas conjuntas ou de terceiros, nem conta salário.

14.6. O pagamento do recurso é condicionado ao preenchimento e assinatura dos Anexos V, VI e X, disponibilizados.

JONATHAN



14.7. O prazo de pagamento do recurso ficará condicionado a vigência do Edital, conforme estabelecido no item 18.1.

14.8. A Secretaria de Esporte Cultura e Juventude de Miraima não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pela pessoa física ou Jurídica acerca da destinação dos recursos.

14.9. Recomendam-se aos candidatos a consulta da sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

14.10. Não receberão recursos públicos os candidatos que se encontrem em débito com a União com o Estado e com o Município.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO.

15.1. A Prefeitura Municipal de Miraima divulgará mediante publicação no Diário Oficial da União e no portal eletrônico, o resultado final do Edital e as classificações por categoria, obedecendo a previsão do calendário previsto no item 6.1, fazendo constar na publicação: Nome do(a) candidato(a), categoria, nota final obtida na classificação.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Só serão solicitados dados pessoais dos candidatos nas etapas de inscrição, classificação e pagamento dos recursos.

16.2. Os dados coletados nas duas fases, citadas no item 3 deste edital, não serão usados para outras finalidades que não sejam as descritas neste Edital.

16.3. A Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude de Miraima não compartilhará dados pessoais com terceiros alheios a este Edital, exceto por força de obrigação legal, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

16.4. Os dados coletados para o alcance da finalidade já explicitada neste edital serão armazenados pelo período que compreenderão as fases deste recurso e posteriormente apenas para o cumprimento de obrigação legal.

17. DA CESSÃO E LICENÇA DE DIREITOS AUTORAIS

17.1. As iniciativas culturais contempladas terão suas propriedades autorais e cedidas de pleno direito e pelo prazo de vigência, conforme item 17 do Edital, à Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude de Miraima, à qual não caberão quaisquer ônus para uso da sua divulgação e utilização de textos de obras literárias, artísticas, obras dramáticas, obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixe por escrito ou por outra qualquer forma, composições musicais, que tenham ou não letra, obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia, obras de desenho, pintura, gravura.

17.2. A assinatura do Contrato de Cessão e Licença dos Direitos Autorais (ANEXO VI) é **obrigatória** e pressupõe, por parte dos contemplados no concurso, a tácita aceitação do que consta no item 16.1 deste edital.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência do concurso será de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União/DOU.

19. DA CONTRAPARTIDA

19.1. O beneficiário, após a retomada de suas atividades, fica obrigado a garantir, como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas Públicas ou de atividades em espaços Públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão Pública cultural do local. Ficam obrigados também a realizar atividades em eventos da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude de Miraíma.

19.2- No ato da inscrição a entidade deverá informar obrigatoriamente os seguintes dados:

- I – Tipo de Ação de Contrapartida (Oficina, Palestra, Workshop, Apresentação artística/cultural, Curso, Exposição, Doação de bens culturais, Seminário, Cessão temporária de bens, Oferta de serviços, ou outra ação);
- II – Detalhamento da Ação, especificando o que será realizado, inclusive com a indicação de carga horária;
- III – Público Alvo da Ação (Estudante da Escola Pública, Comunidade em Geral ou Gestão Pública);
- IV – Quantidade do Público Beneficiado, informando a quantidade estimada do Público que se pretende atingir com a ação;
- V - Frequência da Ação, informando a proposta do número de vezes que a ação será realizada e em que intervalo de tempo;
- VI – Valor estimado da Ação, indicando qual seria o valor de realização das ações, caso ela fosse paga por alguém.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude de Miraíma juntamente com o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc Miraíma, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administram-vos do Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

20.2. O Edital poderá ser revogado pela autoridade máxima da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude de Miraíma, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou ser anulado por ilegalidade.

20.3. A Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude de Miraíma poderão a qualquer momento cancelar este concurso, em razão de caso fortuito ou de força maior e



também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

20.4. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

20.5. A participação será considerada válida apenas se a inscrição for realizada de acordo com o estabelecido no Edital.

20.6. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora ou Julgadora do edital.

20.7. O candidato será o único a responder pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.8. O autor da iniciativa será o único a responder civil e criminalmente em casos de reivindicação do direito de imagem por outrem.

20.9. Não caberá quaisquer ônus à Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude para uso e divulgação das iniciativas selecionadas, tais como pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos ou ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelo autor.

20.10. Os prazos previstos no Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso do prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado nacional ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. Alteração e prorrogação de datas poderão ocorrer sem aviso prévio, conforme deliberações da Comissão Organizadora ou Julgadora, desde que devidamente tornadas públicas a todos os participantes.

20.12. O Edital e toda documentação referente ao recurso, ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Miraíma. Cabe aos candidatos verificar o andamento do concurso e possíveis alterações

20.13. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude sua destinação.

20.14. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicam a eliminação da inscrição.

20.15. As peças promocionais relacionadas ao recurso deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

JO NATHAN



20.16. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação, ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União.

20.17. É obrigatória a menção à Prefeitura Municipal de Miraíma e ao Ministério do Turismo em toda e qualquer ação, promocional e do Ministério/Governo Federal em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal. Com o seguinte texto: PROJETO APOIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL nº 14.017/ 2020 e alterada pela Lei nº 14.150/ 2021 Lei Aldir Blanc.

20.18. Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Formulário de inscrição;
- b) Anexo II – Apresentação da iniciativa cultural;
- c) Anexo III – Descrição da iniciativa cultural;
- d) Anexo IV - Declaração de Responsabilidade feita por Associação / Grupo / Coletivo mencionando que representa o mesmo, escolhido pelos seus membros
- e) Anexo V – Termo de Uso de Imagem e Voz;
- f) Anexo VI - Termo de Ciência sobre Atos de Divulgação e Publicidade da Iniciativa Cultural e Consentimento e Licença de Direitos Autorais.
- g) Anexo VII – Formulário de Avaliação;
- h) Anexo VIII – Formulário de Recurso.
- i) Anexo IX – Relatório Técnico de realização da proposta e formulário de prestação de contas.
- j) Anexo X - Termo de Fomento

20.19. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de julgamento e Organização das Propostas, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário de Esporte, Cultura e Juventude de Miraíma,

Miraíma - CE, 24 de Novembro de 2021.

FRANCISCO JONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS
FRANCISCO JONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS

Ordenador de Despesa da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude